



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 046/2022.

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 046/2022, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE Nº 01, COM ÁREA DE 3.089,05 M², LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA WERLE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA .**

JUSTIFICATIVA:

- A) Através do protocolo 12.660 de 09/06/2022 a empresa Werle Transportes e Prestação Serviços Agrícolas Ltda, requer cedência de lote na área industrial.
- B) Como a empresa MAICON MENEZES MINUSSI - CNPJ nº 14.262.601/0002-68, não iniciou a construção no lote cedido no ano de 2019, foi efetuado o distrato da referida cedência, vagando aquele lote, que ora é dividido em 02 lotes. .
- C) Lembrando que no ano de 2017 foi sancionada a lei 1.185/2017, que trata das regras para as cedências na área industrial.
- D) A empresa Werle Transportes e Prestação Serviços Agrícolas Ltda, requer cedência de lote na área industrial, para sede da empresa, sendo o ramo de atividade principal que consta no CNPJ é: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- E) Devido a legislação acima citada, primeiramente será cedida a área(lote), para que no futuro se todos os requisitos forem atendidos, viabilizar a doação, decorrido o tempo previsto da cedência.
- F) Esta empresa foi criada em 10/10/2014, e está situada na Rua Castelo Branco, nº 368, nesta cidade, e deseja utilizar o local da cedência para construir a sede da empresa , para crescer e dar continuidade de suas atividade se instalando na área industrial, podendo assim gerar empregos e retorno de ICMS para nosso Município.
- G) Encaminhamos este projeto de lei para apreciação da câmara municipal de vereadores, afim de viabilizar a referida cedência, pleiteada pela empresa.
- H) Pedimos a aprovação deste projeto de lei com urgência.

Sem mais, atentamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 046/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE Nº 01, COM ÁREA DE 3.089,05 M², LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA WERLE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA .

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar um **Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 10(dez) anos do lote nº 01, localizado na área industrial, com área de 3.089 m², para a empresa WERLE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrição CNPJ nº 21.207.271/0001-92. O objetivo da cedência é para fins de construção da sede da empresa e com isso incentivar a empresa beneficiada para que ela gere empregos e retorno de impostos para o município de São Pedro do Butiá.

Parágrafo Primeiro - Para formalizar a cedência será efetuado um Termo de Cessão de Uso. Fica estipulado que se a empresa cumprir com os dispositivos do Termo de Cessão de Uso e passados os 10 anos da utilização efetiva do lote, poderá a cedência ser revertida em doação definitiva desta área, desde que atendidas as especificações da lei municipal 1.185/2017.

Parágrafo Segundo – Caberá a empresa cessionária providenciar todos as licenças ambientais, bem como alvará de funcionamento e alvará dos bombeiros, além dos equipamentos e projetos necessários para sua regularização, instalação e funcionamento.

Parágrafo Terceiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, são de inteira responsabilidade da empresa cessionária, pertinentes às contratações realizadas para a instalação, manutenção e funcionamento da empresa.

ARTIGO 2º – Caso a empresa WERLE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 21.207.271/0001-92, não inicie a construção da sede da empresa, no prazo de 06(seis) meses, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos , esta cedência será automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedada a construção de residência ou moradia no local a ser cedido. A minuta do termo de cessão de uso faz parte desta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NA
ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de xxxxx m², localizada na área Industrial do município de São Pedro do Butiá, conforme matrícula xxxxxxxx, área esta localizada no município de São Pedro do Butiá para a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sob as seguintes cláusulas:

*** Base Legal : Lei Municipal nº xxxxxx**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como atividade principal _____, e utilizará através deste Termo de Cessão de Uso, uma área de _____ m²(área esta que consta na matrícula nº _____ do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo) , tendo como finalidade a construção e instalação de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da cedência desta área de _____ m², para a empresa _____ **será de xx (xxx) anos.** podendo esta cedência ser revertida em doação após este prazo, conforme prevê a lei municipal _____. **Este prazo inicia em _____:**

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Cessão de Uso deverá ser obedecido na íntegra pela empresa _____, sob pena de perda da cessão de uso antes do prazo estipulado na cláusula segunda, e a consequente devolução imediata do lote ora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedado ao cessionário a utilização desta área, ora cedida, para fins diversos do que consta na lei _____, ou seja, para construção e instalação de _____.

CLÁUSULA QUINTA – O cessionário pagará as despesas de água, luz e telefone/ internet (se houver) da referida área ora cedida. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao local devido ao mau uso do mesmo, resultantes das atividades desenvolvidas no local.

CLÁUSULA SEXTA – O cessionário não poderá realizar na área quaisquer benfeitorias, fora a construção da sede/ indústria da empresa, sem expresse e prévio consentimento da administração municipal. É expressamente proibido ao cessionário ocupar a área em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso da referida área ser revogado pela administração municipal, com notificação de 30(trinta) dias. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em risco a idoneidade e prestígio da Prefeitura, ou a segurança dos que ali transitam.

CLÁUSULA SÉTIMA — Caso a empresa _____ não inicie a construção da sede/ indústria no prazo de 06(seis) meses da assinatura deste, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos, esta cedência será automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedado a construção de residência ou moradia no local a ser cedido, bem como residir no local ora cedido, sob pena de imediata revogação da cedência

CLÁUSULA OITAVA – É expressamente vedado após a formalização da cedência: locar, emprestar ou ceder para outrem o local cedido, sob pena de imediata revogação da cedência.

CLÁUSULA NONA - Deverá a empresa CESSIONÁRIA comprovar semestralmente, após sua instalação na área industrial, qual a sua produção efetiva, onde será analisado se a empresa emite notas ou cupom fiscal, a fim de evitar a sonegação fiscal. Se for comprovado a baixa produção e/ou sonegação fiscal, será revogada a cedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CESSIONÁRIA responde e fica responsável tanto civilmente, administrativamente quanto e penalmente sobre os resíduos sólidos produzidos pela sua empresa/indústria localizada na área industrial; e a administração poderá revogar a cedência quando não houver o correto destino dos resíduos sólidos e poluentes emitidos por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá/RS, aos

PREFEITO MUNICIPAL
Cedente

REPRESENTANTE LEGAL
Cessionário

Testemunhas:

